



# DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL INTEGRADO

## POLÍTICA DE COESÃO 2014-2020

A Comissão Europeia aprovou propostas legislativas no âmbito da política de coesão para 2014-2020 em outubro de 2011

Esta ficha informativa é uma de várias que destacam elementos-chave da futura abordagem

### Índice

---

O que se entende por Desenvolvimento Urbano Sustentável Integrado?

Qual é o objetivo?

Quais são as propostas?

Quais são as diferenças relativamente ao período 2007-2013?

Quais são os efeitos práticos?

## O que se entende por Desenvolvimento Urbano Sustentável Integrado?

[↑ Início](#)

As cidades são os motores da economia europeia e podem ser consideradas como catalisadores de criatividade e inovação em toda a UE. Cerca de 68 % da população da UE vive numa região metropolitana e estas regiões geram 67 % do PIB da UE. No entanto, são também os locais onde mais se acentuam problemas como o desemprego, a segregação e a pobreza. As políticas adotadas em relação às áreas urbanas têm, portanto, um significado mais amplo para a UE no seu todo.

As várias dimensões da vida urbana – ambientais, económicas, sociais e culturais – estão interligadas e o êxito do desenvolvimento urbano apenas poderá ser alcançado através de uma abordagem integrada. As medidas relacionadas com a renovação do espaço físico urbano têm de ser combinadas com medidas que promovam a educação, o desenvolvimento económico, a inclusão social e a proteção do ambiente. Por outro lado, o desenvolvimento de parcerias sólidas entre os cidadãos locais, a sociedade civil, a economia local e os vários níveis de governação também é condição prévia.

No momento atual, a adoção de uma abordagem deste tipo revela-se especialmente importante dada a gravidade dos desafios que as cidades europeias estão a enfrentar. Estes desafios vão desde alterações demográficas específicas até às consequências da estagnação económica em termos de criação de empregos e progresso social, passando pelo impacto das alterações climáticas. A resposta a estes desafios será crucial para concretizar a sociedade inteligente, sustentável e inclusiva prevista na Estratégia Europa 2020.

## Qual é o objetivo?

[↑ Início](#)

As propostas da Comissão Europeia para a política de coesão 2014-2020 visam fomentar políticas urbanas integradas para melhorar o desenvolvimento urbano sustentável tendo em vista o fortalecimento do papel das cidades no contexto da política de coesão.

## Quais são as propostas?

[↑ Início](#)

» **Estratégias de investimento integradas, com uma abordagem mais estratégica e holística:** Como princípio básico, o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) deverá apoiar o desenvolvimento urbano sustentável através de estratégias integradas que enfrentem os desafios económicos, ambientais, climáticos e sociais das áreas urbanas (Artigo 7, n.º 1 da regulamentação proposta do FEDER). O significado deste princípio é ambivalente: implica que os recursos devem ser concentrados de forma integrada para visar áreas com desafios urbanos específicos e, simultaneamente, que os projetos financiados pelo FEDER em áreas urbanas devem ser integrados nos objetivos mais amplos dos programas. Os Estados-Membros da UE devem fazer por utilizar o Fundo Social Europeu (FSE), em sinergia com o FEDER, para apoiar medidas relacionadas com emprego, educação, inclusão social e capacidade institucional, concebidas e implementadas no âmbito das estratégias integradas.

- » **Reservar fundos para um desenvolvimento urbano sustentável integrado:** Deverá ser investido um mínimo de 5% dos recursos do FEDER destinados a cada Estado-Membro em ações integradas para o desenvolvimento urbano sustentável implementadas através da ferramenta Investimento Territorial Integrado (ITI) (consultar abaixo), com a gestão e a implementação delegadas às cidades (Artigo 7, n.º 2 da regulamentação proposta do FEDER). A forma e o grau de delegação da gestão às cidades podem variar em função dos acordos institucionais de cada Estado-Membro. As cidades que venham a implementar ações integradas para o desenvolvimento urbano sustentável com gestão delegada devem constar de uma lista anexa aos Contratos de Parceria (Artigo 7, n.º 2) e ao programa operacional (Artigo 87, n.º 2, al. c)). Estas listas são indicativas e podem ser modificadas no decurso do período de programação.
- » **Plataforma de Desenvolvimento Urbano:** Com base numa lista de cidades elaborada pelos Estados-Membros no respetivo Contrato de Parceria, a Comissão estabelecerá uma Plataforma de Desenvolvimento Urbano abrangendo 300 cidades em toda a Europa que incentivará um diálogo mais orientado para as políticas de desenvolvimento urbano entre as cidades europeias e a Comissão. Não se trata de um instrumento de financiamento mas sim de um mecanismo para tornar mais visível a contribuição das cidades abrangidas pela política de coesão para a Estratégia Europa 2020, facilitando ações integradas e inovadoras para o desenvolvimento urbano sustentável e tirando partido dos seus resultados (Artigo 8 da regulamentação proposta do FEDER).
- » **Ações urbanas inovadoras:** Com vista a fomentar soluções novas e inovadoras em termos de desenvolvimento urbano sustentável, por iniciativa da Comissão, o FEDER poderá apoiar ações inovadoras até ao limite de 0,2% da dotação total de verbas do FEDER. Como ações urbanas inovadoras, entendem-se projetos-piloto urbanos, projetos de demonstração e estudos relacionados de interesse europeu. O âmbito destas ações poderá abranger todos os objetivos temáticos e todas as prioridades de investimento (Artigo 9 da regulamentação proposta do FEDER).
- » **Maior ênfase no desenvolvimento urbano ao nível estratégico:** Com base nas orientações do Quadro Estratégico Comum (QEC), os Contratos de Parceria deverão estabelecer acordos que garantam uma abordagem integrada da utilização dos fundos do QEC para o desenvolvimento sustentável de áreas urbanas. Os programas operacionais deverão definir a contribuição para a abordagem integrada do desenvolvimento territorial, incluindo – quando necessário – uma abordagem integrada planeada para o desenvolvimento de áreas urbanas (Artigos 11, 14 e 87 das Disposições Comuns propostas para os Fundos do QEC 2014-2020). Também se prevê que esta abordagem do desenvolvimento urbano tenha uma ligação estreita com a abordagem integrada que visa enfrentar as necessidades específicas das áreas geográficas mais afetadas pela pobreza ou dos grupos-alvo com maior risco de sofrer de discriminação ou exclusão – tal como estabelecido no Contrato de Parceria e nos programas operacionais.
- » **Ferramentas melhoradas para executar ações integradas:** O Investimento Territorial Integrado (ITI) é uma nova forma de execução que conjuga o financiamento de vários eixos de prioridades de um ou mais programas operacionais para intervenções multidimensionais e transversais a vários sectores. Um ITI é o instrumento ideal para apoiar ações integradas em áreas urbanas, já que oferece a possibilidade de combinar fundos destinados a diferentes objetivos temáticos, incluindo a combinação de fundos dos eixos de prioridades e dos programas operacionais apoiados pelo FEDER, FSE e Fundo de Coesão (FC) (Artigo 99 das Disposições Comuns propostas para os Fundos do QEC 2014-2020).

- » **Maior oportunidade para enfrentar desafios urbanos abrangidos pelas prioridades de investimento:** Quatro dos objetivos temáticos, os quais deverão ser apoiados pelos Fundos do QEC com vista a contribuir para a Estratégia Europa 2020 para o crescimento inteligente, sustentável e inclusivo, têm prioridades de investimento relacionadas no âmbito do urbanismo (indicadas no Artigo 5 da regulamentação proposta do FEDER). Recomenda-se que as cidades combinem as ações apoiadas pelas prioridades de investimento sectorial no âmbito do urbanismo (para promover estratégias de redução das emissões de carbono nas áreas urbanas, melhorar o ambiente urbano, promover a mobilidade urbana sustentável e promover a inclusão social apoiando a regeneração física e económica de áreas urbanas degradadas) e que as incorporem na estratégia de desenvolvimento urbano integrado da cidade para implementar o princípio de desenvolvimento urbano integrado (Artigo 7, n.º 1 da regulamentação proposta do FEDER). As cidades também poderão combinar estas ações com outras apoiadas pelo FSE no âmbito das respetivas prioridades de investimento (indicadas no Artigo 3 da regulamentação proposta do FSE).
- » **Instrumentos financeiros:** Incentiva-se os Estados-Membros a que façam amplo uso dos instrumentos financeiros para apoiar o desenvolvimento urbano sustentável. O âmbito dos instrumentos financeiros é extenso e abrange todos os objetivos temáticos, todas as prioridades de investimento e todos os tipos de beneficiários, projetos e atividades (Artigos 32-40 das Disposições Comuns propostas para os Fundos do QEC 2014-2020).
- » **Trabalhar em rede:** Ao abrigo do objetivo de Cooperação Territorial Europeia (CTE), o programa de intercâmbio e de aprendizagem para as cidades continuará a oferecer-lhes oportunidades de trabalhar em rede com vista a partilhar e a desenvolver boas práticas no âmbito do desenvolvimento urbano (Artigo 2 da regulamentação proposta do CTE).

## Quais são as diferenças relativamente ao período 2007-2013? [↑ Início](#)

- » **Abordagem integrada reforçada para enfrentar desafios urbanos:** Ao passo que o Artigo 8 da Regulamentação do FEDER para o período 2007-2013 estipulava a opção de implementar o desenvolvimento urbano com uma abordagem integrada, no período 2014-2020 o desenvolvimento urbano deverá ser implementado através de estratégias que definam ações integradas (Artigo 7, n.º 1 da regulamentação proposta do FEDER). O artigo 12 da regulamentação proposta do FSE também contempla a contribuição suplementar do FSE para as referidas estratégias.
- » **O Investimento Territorial Integrado substitui eixos de prioridades distintos para o desenvolvimento urbano:** A introdução do ITI, o qual permite a implementação de programas operacionais de uma forma transversal, apoiará a abordagem temática e facilitará a combinação adequada de investimentos nas estratégias urbanas integradas.
- » **Mais responsabilidades e oportunidades para as cidades:** Os Estados-Membros poderão conceder às cidades a oportunidade de conceber e implementar estratégias totalmente integradas que combinem os recursos de eixos de prioridades distintos e de programas operacionais.
- » **Operações apoiadas por vários fundos, Programas Operacionais multifundos e financiamento transversal:** A implementação de estratégias de desenvolvimento urbano integrado será melhorada com a possibilidade de combinar ações financiadas pelo FEDER, FSE e FC, tanto ao nível dos programas como das operações. O financiamento transversal entre o FEDER e o FSE de parte de uma operação (até 5% de cada eixo de prioridades de um Programa Operacional) manter-se-á para complementar a abordagem multifundos (Artigo 55, n.º 8, e Artigo 88 das Disposições Comuns propostas para os Fundos do QEC 2014-2020).

- » **Uma abordagem mais funcional que permite intervenções à escala adequada:**  
Visto que um ITI pode abranger vários tipos de cidades e áreas urbanas, tal como definido pelos Estados-Membros, permite o financiamento de ações integradas ao nível do bairro ou do município e em áreas funcionais como cidades-regiões ou áreas metropolitanas – incluindo áreas rurais vizinhas.

## Quais são os efeitos práticos?

[↑ Início](#)

- » Os Estados-Membros deverão formar **parcerias com autoridades regionais, locais e urbanas competentes** e envolvê-las na preparação do Contrato de Parceria e na preparação, implementação, acompanhamento e avaliação dos programas (Artigo 5 das Disposições Comuns propostas para os Fundos do QEC 2014-2020).
- » **Os Estados-Membros deverão identificar as cidades** nas quais o desenvolvimento urbano sustentável integrado irá beneficiar do apoio da política de coesão para reforçar o papel das cidades nos programas, bem como garantir que um mínimo de 5% dos recursos atribuídos do FEDER é investido em ações integradas para o desenvolvimento urbano sustentável.
- » Tanto no Contrato de Parceria como nos Programas Operacionais, os Estados-Membros deverão indicar: as cidades que venham a implementar ações integradas para o desenvolvimento urbano sustentável com gestão delegada e quais as cidades a ser consideradas para participar na **Plataforma de Desenvolvimento Urbano**. O Programa Operacional também definirá a dotação de verbas indicativa de cada eixo de prioridades destinada às ações integradas.